

**EDITAL Nº 04/2025 – Processo Seletivo para o Programa de Monitoria do Curso
ADS – Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

Com base na Deliberação Ceeteps 01/2010 consolidada pela 40/2018 e na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, a Direção da Fatec Praia Grande faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria do Centro Paula Souza (CPS). As disciplinas e o número de vagas foram distribuídos como segue:

1. DAS VAGAS

- 1.1. Estão em oferecimento 04 (quatro) vagas, distribuídas para o Programa de Monitoria de Disciplina - MD - conforme Tabela 1.

TABELA 1. VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINA (MD)

Disciplinas	Tarde	Noite	Profº Responsável
Algoritmos	01 vaga		Fernanda Schmitz de Almeida Larguesa
Laboratório de Engenharia de Software		01 vaga	Bruno Barufi Esteves
Programação Orientada a Objetos		01 vaga	Anderson Valentino Bozzo
Linguagem de Programação	01 vaga		Vagner dos Santos Macedo

- 1.2. Está em oferecimento 01 (vaga) vaga, distribuídas para o Programa de Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – MIDTI - conforme Tabela 2.

TABELA 2. VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (MIDTI)

Vagas por Área de Iniciação			
Área da Iniciação	Linha de Pesquisa	Vagas	Prof. Responsável
TI	Inteligência Artificial	01 vaga	Jonatas Cerqueira Dias

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto do edital ou disciplinas equivalentes, nos termos estabelecidos no Regulamento de Graduação.
- 2.2. Estar com a sua matrícula ativa, sendo indeferida a inscrição de aluno com a matrícula trancada.
- 2.3. Disponibilidade para cumprir 04 (quatro) horas ou 08 (oito) horas semanais;
- 2.4. Realizar o **download** da documentação necessária, preencher, assinar, digitalizar e submeter no ato de inscrição, por meio do formulário eletrônico;

2.5. Ter conta corrente individual no Banco do Brasil, ativa e sem restrições no Cadin
(Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **24/06/2025 a 12/07/2025**.

3.2. As inscrições acontecerão por meio de formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.office.com/r/FBfGn3UAWJ>

3.3. O aluno deverá logar com seu e-mail **@fatec para realizar a inscrição**.

3.4. Os documentos necessários deverão ser preenchidos, assinados e enviados no ato da inscrição, anexando os referidos arquivos nos campos do formulário de inscrição, conforme lista a seguir:

3.4.1. Programa de Monitoria de Disciplina (MD):

- a. Histórico escolar
- b. Termo de Compromisso, preenchido e assinado. Disponível para download em <https://cesu.cps.sp.gov.br/monitoria>
(será coletada assinatura e carimbo da direção após seleção dos bolsistas)

3.4.2. Programa de Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MIDI):

- a. Histórico escolar
- b. Termo de Compromisso, preenchido e assinado, disponível para download em <https://cesu.cps.sp.gov.br/monitoria>
(será coletada assinatura e carimbo da direção após seleção dos bolsistas)
- c. Projeto de pesquisa, preenchido e assinado, disponível para download em <https://cesu.cps.sp.gov.br/monitoria>
- d. Plano de trabalho preenchido e assinado. Disponível para download em <https://cesu.cps.sp.gov.br/monitoria/>
- e. Currículo Lattes do orientador atualizado
- f. Currículo Lattes do aluno atualizado

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Programa de Monitoria de Disciplina (MD):

- a. Os dados e documentação referentes à inscrição para candidatura à Monitoria de Disciplina serão encaminhados para os coordenadores do curso para que a inscrição seja analisada e classificada;
- b. Com base no histórico escolar, a inscrição será indeferida caso o aluno não tenha concluído com sucesso a disciplina de monitoria;
- c. As inscrições deferidas serão classificadas de acordo com a nota final obtida na disciplina;
- d. Em caso de empate, o Percentual de Rendimento (PR) será utilizado para classificação.

*Se o coordenador de curso julgar pertinente a realização de exame e entrevista, nos termos previstos no artigo 4º da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, deverão ser definidas no edital as datas de cada uma dessas etapas e o peso de cada uma no processo de seleção.

4.2 Programa de Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MIDTI):

- a. Os dados e documentação referentes à inscrição para candidatura à Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão encaminhados para a CEPE ou para a Congregação da Unidade em caso de CEPE não instituída, para que a inscrição seja analisada e classificada;
- b. Com base na documentação entregue, a inscrição será indeferida caso o projeto de pesquisa ou plano de trabalho não demonstrar mérito técnico-científico ou se a documentação estiver incompleta;
- c. As inscrições deferidas serão classificadas de acordo com a análise do histórico escolar do aluno, considerando primeiramente o aproveitamento na disciplina e disciplinas correlatas ao projeto, e posteriormente o Percentual de Rendimento (PR).

* Se a CEPE julgar pertinente a análise curricular do aluno e/ou do orientador, para fins de classificação dos projetos inscritos, nos termos previstos no artigo 16º da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, deverão ser definidas no edital essas etapas e o peso de cada uma no processo de seleção.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.O resultado será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término das inscrições.

6. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 6.1 Os alunos contemplados no Programa de Monitoria receberão pagamento de bolsa mensal proporcional à quantidade de horas disponibilizada prevista no art. 5º, §1º e art. nº 40, de 08-02-2018, que dispõe sobre o Programa de Monitoria nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza a saber:

Art. 5º - O tempo utilizado para as atividades de Monitoria será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais, seja nas atividades práticas e de exercícios, ou na aplicação de conhecimentos no contexto socioeconômico do Estado de São Paulo.

§ 1º - A integração no Programa será feita, a cada vez, por um período de 5 (cinco) meses, podendo iniciar-se juntamente com o primeiro ou com o segundo semestre letivo, com possibilidade de uma única recondução."

Art. 6º, §1º - O valor remuneratório para cada hora de Monitoria prevista corresponderá a 25% do valor da hora-aula paga a Professor de Ensino Superior I-A.

6.2 Caso ocorra a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) o pagamento e atividades de monitoria serão suspensos até sua regularização junto ao Cadin.

7. DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Para MD:

7.1. Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo os alunos e seus orientadores deverão entregar os relatórios pertinentes para finalização ou solicitação de prorrogação do programa, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, Cap. I art. 5º, § 2º a saber:

§ 2º - O Coordenador de cada curso fará a compilação de todos os relatórios recebidos e os encaminhará à Congregação da Unidade ou ao Comissão de Implantação, para fins de aprovação da continuidade das disciplinas no programa.

Para MIDTI:

7.2. Para finalização ou solicitação de prorrogação do programa, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, Cap. II art. 17º, § 2º a saber:

§ 2º - Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, os alunos e seus orientadores deverão apresentar os relatórios pertinentes, previstos neste artigo, para finalização ou solicitação de prorrogação do programa.


Profª Viviam Ester de Souza
Diretora da Unidade de Ensino